

Informe SUS-ONCO

Ano VI n.º 65 - Setembro | 2022

MANUAL DE BASES TÉCNICAS DA ONCOLOGIA 30ª EDIÇÃO - SETEMBRO/2021

A 30ª edição do *Manual de Bases Técnicas da Oncologia* atualiza as normativas a partir da 29ª edição, de junho de 2022, e agrega algumas correções e melhorias que se mostraram relevantes para serem logo procedidas. Conforme afirma o Manual em nota:

[...] Em atendimento ao que determina o Decreto nº 10.139/2019, no âmbito do Projeto de Sistematização e Ordenação das Normas Infralegais da Política Pública de Saúde – SUS-LEGIS 2, foi publicada, em 31/03/2022, a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022. Tal norma compilou, em partes ou na totalidade, Portarias (Atos Normativos) relacionados à Atenção Especializada à Saúde, passíveis de consolidação, que ainda estavam vigentes. As partes incluídas foram, conseqüentemente, revogadas.

Assim, algumas das normas citadas no Manual encontram-se ou podem encontrar-se na condição de revogadas, porém integram a referida Portaria de Consolidação. Sugere-se que, quando da consulta à Portaria de Consolidação, seja utilizado, também, o número da Portaria de origem, visto que o texto da norma consolidada traz a seguinte observação, por exemplo: (Origem: PRT SAS/MS 263/2019, art. 5º, § 9º) (BRASIL, 2022, p. 26).

A seguir, estão destacadas as principais atualizações e reforços da 30ª edição:

Nenhuma autorização deve considerar apenas o PS do paciente, e há casos em que o tratamento, especialmente a radioterapia, é capaz de o melhorar. Mesmo em casos emergenciais em que a condição é causada pelo aumento tumoral *per se* ou pela secreção de substâncias ativas, a indicação terapêutica não se baseia somente no os (BRASIL, 2022, p. 38).

Há casos de emergência oncológica em que, mesmo sem confirmação patológica - seja pela localização (metástases cerebrais, *p.ex.*), seja por emergência (compressão vascular ou orgânica e metástases cerebrais) -, a indicação de radioterapia se baseia na necessidade de descompressão imediata de órgãos vitais ou de contenção de sangramento. A radioterapia pode reverter a condição de compressão e de sangramento, causadas pelo tumor ou suas metástases *per se* (BRASIL, 2022, p. 138, grifo do autor).

São premissas básicas para a autorização:

- Não se tratam de indicações, mas de orientações para autorizações conforme as regras estabelecidas.
- Não se pode autorizar procedimento por aproximação ou similaridade.
- Para a aprovação da AIH, deve-se atentar-se para a descrição do ato operatório e o laudo patológico da peça cirúrgica e suas correlações com o procedimento.
- O procedimento de reconstrução com retalho miocutâneo é realizado após ressecção extensa em oncologia utilizando retalho composto de tecido muscular e pele, contendo a vascularização e inervação (BRASIL, 2022, p. 47).

Atenção especial deve ser dada para a autorização dos procedimentos:

04.16.04.029-2 – PERITONECTOMIA EM ONCOLOGIA e 04.16.04.030 -6 QUIMIOPERFUSÃO INTRAPERITONEAL HIPERTÉRMICA, aprovados pela Portaria GM/MS Nº 1.048, de 18 de maio de 2022, retificada em 02/06/2022, para a realização de cirurgia de citorredução e hipertermoquimioterapia em casos de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal: a) é **obrigatória** a apresentação do laudo histopatológico comprobatório do diagnóstico de mesotelioma peritoneal maligno ou de pseudomixoma peritoneal; b) o procedimento 04.16.04.029-2 – Peritonectomia em oncologia guarda compatibilidades com materiais especiais e admite procedimentos sequenciais, todas discriminadas no SIGTAP; e c) não são todos os hospitais habilitados na alta complexidade em Oncologia que estão autorizados a realizar tais procedimentos. Para isto, incluiu-se na Tabela de Habilitações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a habilitação 17.22 - Tratamentos Integrados Sincrônicos em Oncologia, de inserção Centralizada¹ (BRASIL, 2022, p. 48-49, grifo do autor).

Destaca-se que “O procedimento 03.04.03.025-2 - QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO – 1ª LINHA só se autoriza para os casos virgens de tratamento, sem quimioterapia anterior” (BRASIL, 2022, p. 96).

Foi atualizado o art. 353 da Portaria de Consolidação Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (Saes) do Ministério da Saúde nº 1, de 22 de fevereiro de 2022: “para conciliar-se com o atributo “quantidade máxima” do procedimento 03.04.01.053-7 Radioterapia de plasmocitoma/mieloma/metástases em outras localizações)” (BRASIL, 2022, p. 7). Somente excepcional e justificadamente poderá ser autorizado o máximo de três para três lesões simultâneas em localizações distintas:

Atentar-se para que, em caso do procedimento 03.04.01.053-7 Radioterapia de plasmocitoma/mieloma/metástases em outras localizações, o CID topográfico pode ser único (em caso de metástase óssea ou de mieloma múltiplo) ou dois, não se devendo confundir o número de áreas com a quantidade máxima do procedimento, que é sempre 3, independentemente do número de áreas (BRASIL, 2022, p. 172).

Importante ressaltar que:

[...] Portaria SAES/MS 2, de 03/01/2022, retificada em 16/02/2022, incluiu o campo “Medicamentos Antineoplásicos Informados” na tela de dados complementares de quimioterapia da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), para seleção dos medicamentos antineoplásicos utilizados no esquema terapêutico, inclusive medicamentos que não são considerados antineoplásicos, mas integram o esquema terapêutico, como corticoides, ácido fólico (leucovorina), mesna, filgrastima e bifosfonato (pamidronato, zolendronato) (BRASIL, 2022, p. 158).

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **SIA/SUS: sistema de informações ambulatoriais: oncologia: manual de bases técnicas da oncologia**. 30. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, ago. 2022. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//manual_oncologia_30a_edicao_agosto_2022_25_08_2022_-_26-08-2022.pdf. Acesso em: 29 set. 2022.

¹ Para mais informações, acessar Informe SUS-Onco/INCA - Ano VI nº 61 – Junho de 2022 e o Informe SUS-Onco/INCA Ano VI nº 62 – Junho de 2022 (extra). Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/informativos/informe-sus-onco>. Acesso em: 29 set. 2022.